

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O Município de Itapiranga/SC necessita atender à **Demanda Judicial nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC**, que determina o fornecimento de medicamento em dose específica ao paciente beneficiário.

No momento, o Município não dispõe de licitação ou outro instrumento de contratação vigente que possibilite o fornecimento do medicamento na apresentação e dosagem determinadas judicialmente. Também não foi identificada **Ata de Registro de Preços vigente junto ao CONDER ou ao CINCATARINA** que contemple o medicamento na condição prescrita.

Dessa forma, existe a necessidade de viabilizar, em caráter de urgência, o atendimento da determinação judicial, considerando o prazo de aproximadamente **30 dias para a aquisição**, de modo a evitar o descumprimento da ordem judicial e as consequências decorrentes, tais como aplicação de multa e eventual adoção de outras medidas judiciais em face do Município.

1.2. Necessidade da contratação

A necessidade decorre da obrigação de o Município de Itapiranga/SC **cumprir a determinação judicial estabelecida na Demanda Judicial nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC**, assegurando ao paciente o fornecimento do medicamento conforme determinado judicialmente.

A ausência de instrumento de contratação vigente para o medicamento impede seu fornecimento imediato pela rotina ordinária de aquisição do Município, tornando necessária a adoção de procedimento que permita o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido, evitando o descumprimento da ordem judicial e suas possíveis consequências administrativas e judiciais.

1.3. Contexto da contratação

A contratação está inserida no contexto de atendimento de demanda judicial individualizada. O medicamento, **na apresentação e dosagem prescritas**, não possui, atualmente, instrumento de contratação vigente no Município de Itapiranga/SC, tampouco foi localizada Ata de Registro de Preços

vigente junto ao **CONDER** ou ao **CINCATARINA** que permita seu fornecimento nas condições determinadas.

Considerando o prazo necessário para a aquisição, estimado em aproximadamente **30 dias**, faz-se necessário dar prosseguimento ao processo de contratação de forma compatível com o prazo para cumprimento da determinação judicial.

1.4. Vinculação ao interesse público

A contratação está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que visa possibilitar o **cumprimento de determinação judicial relacionada ao fornecimento de medicamento**, no âmbito das responsabilidades do Município na área da saúde.

O atendimento da demanda contribui para o cumprimento das obrigações institucionais do Município, especialmente quanto à execução das ações de assistência à saúde e ao cumprimento das determinações judiciais que lhe são dirigidas, evitando o inadimplemento da ordem judicial e a consequente aplicação de sanções ou adoção de novas medidas judiciais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida **não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itapiranga/SC**, uma vez que decorre de demanda judicial superveniente, especificamente do **Procedimento Comum Cível nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC**, cuja necessidade de atendimento não estava contemplada no planejamento ordinário de aquisições do Município.

A contratação tornou-se necessária em razão da determinação judicial de fornecimento do medicamento ao paciente, considerando, ainda, que os demais réus indicados na ação judicial **não estão realizando o fornecimento do medicamento**, circunstância que demanda a adoção de providências pelo Município para assegurar o cumprimento da determinação judicial.

Dessa forma, embora não prevista no PCA, a contratação mostra-se necessária em razão de **fato superveniente e de caráter excepcional**, devendo ser formalizado o respectivo ajuste no planejamento, quando aplicável, em conformidade com as normas municipais e a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza do objeto

O objeto da contratação possui natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Especificação do medicamento

A contratação tem por objeto o fornecimento de:

Dupilumabe 200 mg/mL (175 mg/mL), solução injetável, em seringa preenchida de 1,14 mL, com sistema de segurança, de uso único, acondicionada em embalagem contendo 02 (duas) seringas.

O produto deverá atender à apresentação, concentração, forma farmacêutica e demais características estabelecidas na prescrição médica e na determinação judicial que fundamenta a contratação.

3.3. Requisitos para o fornecimento

O medicamento deverá ser fornecido:

- a) em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e devidamente identificada, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;
- b) com registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- c) dentro do prazo de validade adequado para utilização pelo paciente;
- d) em condições apropriadas de armazenamento, conservação, acondicionamento e transporte, conforme as orientações do fabricante e a legislação sanitária vigente;
- e) de forma a garantir a identificação e rastreabilidade do produto, especialmente quanto ao fabricante, lote e prazo de validade;
- f) no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente, em razão da necessidade de cumprimento da determinação judicial.

3.4. Requisitos relativos ao fornecedor

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação e atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão, ainda, apresentar as licenças, autorizações e demais documentos sanitários exigíveis para a comercialização e fornecimento de medicamentos, conforme a legislação vigente.

3.5. Forma de contratação

A contratação será realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Das obrigações das partes

I – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Compra ou documento equivalente, com as informações necessárias ao fornecimento;
- b) disponibilizar à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- c) assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da contratação;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor designado;
- e) receber, conferir e atestar o medicamento entregue, verificando sua conformidade com as especificações contratadas;
- f) recusar o recebimento de produtos que apresentem irregularidades, avarias ou desconformidade com as condições estabelecidas;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular recebimento e atesto da Nota Fiscal, conforme as condições estabelecidas na contratação;
- h) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

II – Caberá à CONTRATADA:

- a) fornecer o medicamento de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) cumprir o prazo de entrega de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente;
- c) responsabilizar-se pela adequada conservação, acondicionamento e transporte do medicamento até sua entrega à CONTRATANTE;
- d) substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o medicamento que apresentar avaria, embalagem violada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer condição que comprometa sua utilização;
- e) manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- f) prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender às determinações do fiscal do contrato relacionadas ao objeto;
- g) encaminhar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica referente ao medicamento fornecido;
- h) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o cumprimento do prazo de entrega;

- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de transporte e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- j) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa do quantitativo necessário para a presente contratação foi estabelecida com base na determinação judicial e na prescrição médica apresentada pelo paciente.

A decisão judicial determina o fornecimento do tratamento de acordo com a prescrição médica vigente. Conforme a **última receita médica apresentada, emitida em 13/07/2026**, consta a prescrição de **01 (uma) seringa/ampola a cada 30 (trinta) dias**.

Dessa forma, o quantitativo a ser adquirido deverá observar a posologia prescrita e o período de atendimento determinado na demanda judicial, garantindo o fornecimento regular do medicamento ao paciente durante o período estabelecido.

A prescrição médica mencionada encontra-se **anexa ao processo**, constituindo documento de suporte para a estimativa do quantitativo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Levantamento de mercado e prospecção

Conforme pesquisa de mercado realizada para atendimento da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de apresentação do medicamento **Dupilumabe** disponível no mercado que atende às especificações constantes da prescrição médica e da determinação judicial.

A solução consiste na **aquisição do medicamento junto a empresa especializada no comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos**, devidamente habilitada e regularizada perante os órgãos competentes para o fornecimento do produto.

A apresentação disponível atende aos requisitos de concentração, forma farmacêutica, volume e acondicionamento necessários ao cumprimento da prescrição médica e da determinação judicial.

5.2. Análise da solução disponível

A aquisição do medicamento na apresentação prescrita apresenta como principal vantagem a possibilidade de atendimento integral da necessidade identificada, sem alteração da terapêutica determinada pelo profissional médico e em conformidade com a decisão judicial.

A solução é tecnicamente adequada, uma vez que o produto está disponível no mercado e possui características compatíveis com aquelas estabelecidas na prescrição. Sob o aspecto econômico, a contratação deverá observar os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros legais aplicáveis.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha

Com base na pesquisa realizada, a solução identificada consiste na **aquisição do medicamento Dupilumabe na apresentação prescrita**, por ser a alternativa disponível no mercado que atende às especificações estabelecidas na receita médica e na determinação judicial.

A escolha justifica-se tecnicamente pela compatibilidade do produto com o tratamento prescrito e pela necessidade de cumprimento da determinação judicial, não sendo adequada a substituição da apresentação prescrita sem respaldo médico.

Sob o aspecto econômico, a contratação deverá observar os valores praticados no mercado, buscando-se a obtenção de preço compatível com os parâmetros de mercado e com os princípios da economicidade e eficiência.

5.4. Fonte de pesquisa

As informações referentes à disponibilidade do medicamento e aos parâmetros de mercado foram obtidas por meio de pesquisa no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no **art. 31 do Decreto Municipal nº 128/2026**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor total de **R\$ 51.493,82 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**.

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada com base nos parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, considerando os valores praticados no mercado para o medicamento objeto da contratação.

Verifica-se, a partir da pesquisa realizada, que o valor estimado é compatível com os preços praticados para o objeto, observando-se as disposições do **Decreto Municipal nº 128/2026**, que

estabelece regras e diretrizes para a aplicação da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga/SC.

A estimativa considera as características e a quantidade do medicamento necessárias ao atendimento da **Demanda Judicial nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC**, conforme prescrição médica vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento do medicamento Dupilumabe**, destinado ao atendimento da **Demanda Judicial nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC**, conforme prescrição médica vigente e determinação judicial.

O medicamento a ser fornecido deverá apresentar as seguintes características: **Dupilumabe 200 mg/mL (175 mg/mL), solução injetável, em seringa preenchida de 1,14 mL, com sistema de segurança, de uso único, em embalagem contendo 02 (duas) unidades.**

Considerando que o medicamento requer **armazenamento sob refrigeração**, o transporte e a entrega deverão observar rigorosamente as condições de conservação e a faixa de temperatura estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, de modo a preservar a qualidade, segurança e eficácia do produto.

A contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo o fornecimento realizado **conforme a necessidade e a prescrição médica vigente**, observando-se a continuidade do tratamento e a determinação judicial, especialmente enquanto não houver o fornecimento do medicamento pelos demais réus da ação judicial.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento do medicamento, desde o processamento do pedido até a entrega à CONTRATANTE, incluindo o correto acondicionamento, transporte refrigerado e manutenção das condições de conservação exigidas pelo fabricante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, devendo ser

considerados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos para a Administração e a ampliação da competitividade.

No presente caso, **não se mostra aplicável o parcelamento do objeto em itens distintos**, uma vez que a contratação possui como objeto um único medicamento, **Dupilumabe**, em apresentação e concentração específicas, destinado ao atendimento da **Demanda Judicial nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC**.

A divisão do objeto não apresenta benefício técnico ou econômico para a Administração, considerando que se trata de produto único e indivisível quanto às suas características de apresentação e finalidade. Eventual divisão não proporcionaria ampliação relevante da competitividade, tampouco redução de custos, uma vez que o objeto corresponde a uma única solução medicamentosa.

Dessa forma, a contratação será realizada em **item único**, abrangendo o medicamento e a quantidade necessária ao atendimento da demanda, conforme prescrição médica vigente e determinação judicial.

A adoção do item único também contribui para assegurar maior objetividade no acompanhamento do fornecimento, mantendo a correspondência entre o medicamento contratado, a prescrição médica e a obrigação judicial a ser atendida, **sem prejuízo da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração**.

9. 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados em termos de economicidade

Pretende-se obter a contratação por **preço compatível com os valores praticados no mercado**, mediante realização de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no procedimento de contratação.

Busca-se, dessa forma, assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando a aquisição do medicamento por valores superiores aos praticados no mercado.

9.2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros

A contratação pretende proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, permitindo o planejamento e o fornecimento do medicamento de acordo com a necessidade do paciente e a prescrição médica vigente.

A aquisição de forma planejada também contribui para reduzir a necessidade de adoção de medidas administrativas emergenciais decorrentes da ausência do medicamento, possibilitando aos servidores responsáveis pela Assistência Farmacêutica maior organização e previsibilidade no acompanhamento do fornecimento.

9.3. Resultados finalísticos

O principal resultado pretendido é **assegurar o fornecimento do medicamento ao paciente, em conformidade com a prescrição médica e com a determinação constante da Demanda Judicial nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC**, garantindo a continuidade do tratamento enquanto persistir a necessidade estabelecida judicialmente.

Busca-se, ainda, evitar o descumprimento da determinação judicial e as consequências decorrentes da sua inobservância.

9.4. Indicadores de desempenho

Para acompanhamento dos resultados da contratação, poderão ser utilizados os seguintes indicadores:

- **Percentual de entregas realizadas dentro do prazo estabelecido:** meta de 100%;
- **Percentual de medicamentos entregues em conformidade com as especificações contratadas:** meta de 100%;
- **Percentual de entregas com embalagem íntegra e condições adequadas de conservação:** meta de 100%;
- **Número de ocorrências de atraso na entrega:** meta de 0 ocorrência;
- **Número de ocorrências de fornecimento de medicamento em desacordo com a especificação contratada:** meta de 0 ocorrência;
- **Cumprimento da determinação judicial:** atendimento integral da demanda, conforme prescrição médica vigente e necessidade estabelecida no processo judicial.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, não se identificam necessidades de adequações estruturais ou providências extraordinárias por parte da Administração para viabilizar a execução do objeto.

A **Secretaria Municipal de Saúde** indicará formalmente servidor(es) para exercer(em) as funções de **gestor e fiscal do contrato**, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução da contratação,

especialmente quanto ao cumprimento das especificações do medicamento, prazo de entrega, condições de conservação e demais obrigações estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Deverão ser adotadas, ainda, as providências administrativas necessárias à emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente e ao acompanhamento do fornecimento, conforme as normas internas do Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da necessidade apresentada, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.**

A aquisição do medicamento **Dupilumabe** constitui objeto autônomo, não dependendo da realização de outras contratações para sua execução. Os procedimentos de recebimento, conferência, armazenamento e disponibilização do medicamento poderão ser realizados pela própria estrutura da **Secretaria Municipal de Saúde/Assistência Farmacêutica**, observadas as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida é suficiente para atender à necessidade identificada, não sendo necessária a contratação de bens ou serviços acessórios ou complementares para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição do medicamento **Dupilumabe**, não são previstos impactos ambientais relevantes decorrentes diretamente da contratação. Entretanto, poderão ocorrer impactos relacionados principalmente às embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte do medicamento, bem como à geração de resíduos decorrentes de sua utilização e descarte.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) as embalagens e demais materiais utilizados no transporte deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável;
- b) o medicamento deverá ser transportado e acondicionado conforme as condições estabelecidas pelo fabricante, especialmente quanto à necessidade de refrigeração, evitando perdas do produto decorrentes de condições inadequadas de conservação;
- c) medicamentos eventualmente vencidos, danificados ou impróprios para utilização deverão ser destinados conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, não sendo permitido seu descarte juntamente com resíduos comuns;

d) as seringas e demais materiais utilizados na administração do medicamento deverão ser descartados de acordo com as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, especialmente quanto aos resíduos perfurocortantes;

e) deverão ser observadas, pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, as normas ambientais e sanitárias pertinentes ao acondicionamento, transporte, armazenamento e descarte dos produtos e resíduos relacionados ao objeto.

Dessa forma, embora não sejam identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, serão adotadas medidas de **prevenção, redução e destinação adequada dos resíduos**, buscando minimizar os impactos associados ao fornecimento e à utilização do medicamento.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Nos termos do art. 67, §3º, do Decreto Municipal nº 128/2026, será aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte.

JUSTIFICATIVA:

1. Licitação exclusiva:

Nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 128/2026, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor estimado por dupilumabe 200mg/ml (175mg/ml), seringa preenchida com sistema de segurança de uso único com 1,14mL, é de R\$ 51.493,82, inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Em qualquer hipótese, serão assegurados ainda:

- a) **Direito de preferência em caso de empate ficto, nas situações em que a proposta da ME/EPP seja até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada ou, no caso de pregão, até 5% (cinco por cento) superior (art. 66, §1, do Decreto Municipal n. 128/2026);**
- b) **Possibilidade de regularização fiscal e trabalhista após a habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período (art. 63, §§1 e 2, do Decreto Municipal n. 128/2026).**

14. ANÁLISE DE RISCOS

() **Aplicável.** O Mapa de Riscos foi elaborado conforme o modelo constante do Anexo III do Decreto Municipal n. 128/2026, e segue anexo ao presente ETP.

(X) **Dispensado**, nos termos do art. 148, §1, do Decreto Municipal n. 128/2026 ou (art. 71, §1, inciso(s) [I, II, III], tendo em vista que o valor estimado se enquadra nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 / a simplicidade do objeto afasta a necessidade de análise de riscos].

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações, justificativas e especificações técnicas apresentadas neste **Estudo Técnico Preliminar**, bem como na pesquisa de mercado realizada e na disponibilidade de recursos orçamentários para custear a contratação, **declara-se viável a contratação pretendida**.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender à necessidade identificada, especialmente quanto ao fornecimento do medicamento **Dupilumabe**, em conformidade com a prescrição médica e com a determinação constante da **Demanda Judicial nº 5001460-15.2025.8.24.0034/SC**.

A contratação apresenta-se compatível com as condições e preços praticados no mercado, observados os requisitos de qualidade, conservação, prazo de entrega e demais condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos instrumentos subsequentes da contratação.

Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação**, por se mostrar adequada ao atendimento da necessidade administrativa e ao cumprimento da determinação judicial.

Itapiranga, 29 de setembro de 2026.

Clair Maria Heck Heinen
Secretária Municipal da Saúde